

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA COMBA DÃO, REALIZADA NO DIA 12 DE JANEIRO DE
DOIS MIL E NOVE:-----**

Aos doze dias do mês de Janeiro de dois mil e nove, nesta cidade de Santa Comba Dão, edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, realizou-se pelas 14 horas e 30 minutos, sob a Presidência do Senhor Presidente, Engº João António de Sousa Pais Lourenço, com a participação dos Vereadores Senhores: Dr. Leonel José Antunes Gouveia, Dr. António José Brito Correia, Dr. Fernando Augusto Neves Gomes da Cruz, Dr. Joaquim Pereira Rodrigues, Afonso Gomes Ferreira Viegas e. Soraia Marli Varela Nunes, a primeira reunião ordinária pública do mês, com a seguinte ordem de trabalhos: **I-PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA 1.1-APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE 09//12/2008; 1.2-INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;II- ORDEM DO DIA 2.1-CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO/ AUTORIZAÇÃO; 2.2- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE SANTA COMBA DÃO E A AGE COP- ASSOCIAÇÃO PARA A GESTÃO DA CÓPIA PRIVADA= APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO; 2.3- ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DA FREGUESIA DE TREIXEDO= ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO NO VALOR DE 500,00 €= RATIFICAÇÃO; 2.4- CASA DO BENFICA EM SANTA COMBA DÃO= ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO NO VALOR DE 300,00€ RESPEITANTE AO ANO DE 2007=RATIFICAÇÃO;2.5- PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO EXTRAORDINÁRIO, NO VALOR DE 1 000,00€, ÀS FILARMÓNICAS DO CONCELHO PARA MINIMIZAR AS DESPESAS COM O FESTIVAL DE BANDAS-FESBANDAS= APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;2.6- INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA O ANO DE 2009 DA EMPRESA COMBANIMA, EM (PLANOS PLURIANUAIS E ANUAIS DE ACTIVIDADES E DE INVESTIMENTOS, ORÇAMENTO ANUAL DE INVESTIMENTO, ORÇAMENTO ANUAL DE EXPLORAÇÃO, DESDOBRADO EM ORÇAMENTO DE PROVEITOS E ORÇAMENTO DE CUSTOS , ORÇAMENTO ANUAL DE TESOURARIA E BALANÇO PREVISIONAL)= APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO; 2.7- FUNDAÇÃO AMI- ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL= PEDIDO DE SUBSÍDIO= APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;2.8-ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CRESTUMA=PEDIDO DE SUBSÍDIO= APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO; 2.9-PEDIDO DE DESTAQUE AO ABRIGO DO Nº 4 DO ARTIGO 6º DO DECRETO-LEI Nº 60/2007, DE 04 DE SETEMBRO, DO PRÉDIO SITO A CASAL DE ROJÃO GRANDE, FREGUESIA DE VIMIEIRO= REQ: VICTOR MANUEL GOUVEIA DOS SANTOS =APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;2.10- PEDIDO DE DESTAQUE AO ABRIGO DO Nº 4 DO ARTIGO 6º DO DECRETO-LEI Nº 60/2007, DE 04 DE SETEMBRO, DO PRÉDIO SITO EM CARREIRA COVA-ROJÃO GRANDE, FREGUESIA DE VIMIEIRO= REQ: ANTÓNIO MANUEL ALMEIDA SANTOS AZEVEDO=APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;2.11- PROCESSO DE OBRAS Nº 69/2008 = PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS DE OPERAÇÕES URBANISTICAS. REQ:PAULO JORGE PAIS LOUREIRO ALVES= APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO ;2.12-CONSTITUIÇÃO DE PRÉDIO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL, SITO AO SERRADO, EM SANTA COMBA DÃO. REQUERENTE:NELSON NUNES PEREIRA= APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO; 2.13- CONSTITUIÇÃO DE PRÉDIO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL, SITO NA RUA DR. ANTÓNIO PERESTRELO BOTELHO, FREGUESIA DE VIMIEIRO. REQUERENTE: MARIA ALICE DOS SANTOS= APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO; 2.14-**

PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº 01/2004- ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 1/2005 =- PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DA GARANTIA BANCÁRIA=REQ: LINO JOÃO DE FREITAS FARIA= APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO ;**2.15-** PROCESSO DE OBRAS Nº 277/1979= PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE OFICINA= REQUERENTE: JOÃO PAULO SIMÕES DAS NEVES= PARECER JURIDICO; **2.16-** LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES= RATIFICAÇÃO; **2.17-**FINANÇAS MUNICIPAIS; **2.18-**PAGAMENTOS= RATIFICAÇÃO. Secretariou a reunião a Técnica Superior, Alcídia Maria Prata de Oliveira Silva. Eram 14 horas e 30 minutos, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, começando por pôr a votação a acta da reunião anterior, em cumprimento do prescrito no número 2 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. Posto isto, o senhor Presidente e em cumprimento do ponto 1.2, começou por informar que: 1º - A CUDAP, Comissão Defesa da Água Publica, enviou para conhecimento, duas moções onde esta organização defende o regresso da gestão da água de abastecimento público para os municípios. Tendo em conta os compromissos existentes e os contratos assinados, não é, de todo, possível nos próximos anos dar qualquer saída a esta pretensão. De referir que o preço da água praticado pelo sub-sistema da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, está colocado entre os preços médios praticados no País, sendo ainda a sua exploração deficitária; 2º- Tendo em conta as duvidas que surgiram com a entrada em vigor da nova lei de vínculos e carreiras da função publica, alguns funcionários colocados em regime de cedência especial na empresa municipal Combanima, manifestaram o desejo de reintegrar os serviços da Câmara Municipal apesar das garantias de nada virem a perder com a manutenção desta situação. Também os dois funcionários da Câmara Municipal destacados na Empresa Águas do Planalto, solicitaram o regresso aos locais de origem, tendo reiniciado as suas funções em 1 de Janeiro deste ano; 3º- No âmbito da constituição da Comunidade Intermunicipal Dão Lafões, foi nomeada pelo conselho executivo (formado pelos catorze presidentes dos municípios da Região Dão Lafões) uma Unidade Directiva composta pelos Presidentes de Tondela (Presidente), Santa Comba Dão (Vice-Presidente), Vouzela (Vogal), Sátão (Vogal) e pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viseu (Vice-Presidente). Esta Unidade Directiva tem como função apreciar e aprovar as propostas relativas às candidaturas objecto de contratualização pela Comunidade Intermunicipal Dão Lafões e será assessorada por uma Estrutura de Apoio Técnico. Este órgão será constituído, no mínimo por dois técnicos e por um máximo de quatro, nas áreas de economia/gestão e Engenharia. Por decisão da Unidade Directiva os técnicos necessários serão requisitados às Câmaras Municipais tendo a Câmara

Municipal de Santa Comba Dão, disponibilizado o Engenheiro André Mota, o qual já deu a sua concordância. Mais informou que entre a penúltima semana do mês de Dezembro e a primeira semana do ano, realizaram-se duas reuniões em Lisboa, na Unidade de Gestão dos Fundos de Coesão do QCA3, no sentido de serem desbloqueadas as verbas referentes às participações nas obras da Rede de Abastecimento de Água, nomeadamente a Barragem, a ETA, as redes em alta e alguns reservatórios. Num total de cerca de 35 milhões de euros de participação, foram já desbloqueados cerca de 30 milhões. De notar que as obras estão concluídas há cerca de 4 anos e neste período de tempo os municípios do sub-sistema assumiram a responsabilidade de pagamento de juros aos empreiteiros. Finda a intervenção do Senhor Presidente e como nenhum dos presentes pediu a palavra, foram tomadas as seguintes deliberações: -----

“ CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO”

A Câmara Municipal, sob proposta do Senhor Presidente, deliberou nos termos do ponto 2.3.4.3. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, em conjugação com os artigos 64 a 70 da Norma Municipal do Controlo Interno e, por unanimidade, constituir o fundo de maneio no valor de € 6.000,00 (seis mil euros), para fazer face a despesas inadiáveis e urgentes, transferindo-os da guarda do Tesoureiro para a Técnica Superior, Alcídia Maria Prata de Oliveira Silva, verbas estas cativadas na divisão orgânica 01.02, das classificações económicas 02.01.02.01 = € 200,00; 02.01.02.02 = € 500,00; 02.01.02.99 = € 200,00; 02.01.08 = € 300,00; 02.01.18 = € 200,00; 02.01.20 = € 400,00; 02.01.21 = € 500,00; 02.02.03 = € 500,00; 02.02.16 = € 200,00; 02.02.09 = € 250,00; 02.02.10 = € 50,00; 02.02.11 = € 700,00; 02.02.13 = € 500,00; 02.02.20 = € 1.500,00. Mais deliberou a Câmara Municipal, também por unanimidade, que, nos termos do artigo 69º da referida Norma, a reposição do Fundo agora constituído tenha lugar no último dia útil do corrente ano. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

“PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE SANTA COMBA DÃO E A AGECOP- ASSOCIAÇÃO PARA A GESTÃO DA CÓPIA PRIVADA”:-----

O Senhor Presidente deu a palavra ao Sr. Vice-Presidente que fez presente o protocolo a celebrar com a AGECOP- Associação para a Gestão da Cópia Privada, destinado a enquadrar legalmente o pagamento devido pelas reproduções parciais de obras efectuadas na Biblioteca Municipal,

colocando-o à apreciação e eventual aprovação por parte do Executivo. Apreciada que foi a explanação do Sr. Vice –Presidente, bem como o referido protocolo, que aqui se dá por reproduzido na íntegra, ficando arquivado em lugar próprio, depois de assinado por todos os presentes, a Câmara Municipal deu-lhe a sua unânime aprovação e conferiu plenos poderes ao senhor Presidente e Vice-Presidente para proceder à sua assinatura. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou ainda a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. -----

“ ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DA FREGUESIA DE TREIXEDO= ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO NO VALOR DE 500,00 €= RATIFICAÇÃO:”-----

Pelo Senhor Presidente foi solicitado aos restantes colegas da vereação a ratificação da sua decisão, tomada por despacho de 23/12/2008, de conceder um subsídio de € 500,00 à Associação de Caçadores da Freguesia de Treixedo , decisão esta que teve por base o pedido de subsídio formulado por esta Instituição para fazer face às despesas com a Montaria ao Javali e agora presente. Face ao que antecede, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente e proceder a aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. -----

“CASA DO BENFICA EM SANTA COMBA DÃO= ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO NO VALOR DE 300,00€RESPEITANTE AO ANO DE 2007=RATIFICAÇÃO”-----

Pelo Senhor Presidente foi solicitado aos restantes colegas da vereação a ratificação da sua decisão, tomada por despacho de 05//01/2009, e aposta na carta da Casa do Benfica, de ter concedido a esta um subsídio de € 300,00, respeitante ao ano de 2007, dado não ter sido contemplada aquando da atribuição anual dos subsídios às colectividades. Face ao que antecede, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, depois de se ter ausentado o Sr. Vereador, Dr. Leonel Gouveia, em cumprimento do nº 6 do artº 90º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, de ratificar a decisão do Senhor Presidente e proceder a aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. -----

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO, NO VALOR DE 1 000,00€, ÀS FILARMÓNICAS DO CONCELHO PARA MINIMIZAR AS DESPESAS COM O FESTIVAL DE BANDAS-FESBANDAS”:-----

A câmara Municipal, sob proposta do Senhor Presidente, deliberou, por unanimidade, atribuir à Sociedade Filarmónica de Santa Comba Dão, em subsídio extraordinário no montante de € 1.000,00, para fazer face às despesas com o II Festival de Bandas. Fesbandas.-----

“INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA O ANO DE 2009 DA EMPRESA COMBANIMA, EM (PLANOS PLURIANUAIS E ANUAIS DE ACTIVIDADES E DE INVESTIMENTOS, ORÇAMENTO ANUAL DE INVESTIMENTO, ORÇAMENTO ANUAL DE EXPLORAÇÃO, DESDOBRADO EM ORÇAMENTO DE PROVEITOS E ORÇAMENTO DE CUSTOS , ORÇAMENTO ANUAL DE TESOURARIA E BALANÇO PREVISIONAL):-----

Nos termos do artigo 40º da Lei nº 53/F, de 29 de Dezembro de 2006, e de acordo com o previsto na alínea c) do nº 1 do artº 11º dos Estatutos da Empresa Combanima- Espaços Municipais, E.M, o Conselho de Administração apresenta à Câmara Municipal para aprovação, no âmbito dos seus poderes de superintendência , os instrumentos previsionais de gestão económica e financeira para o exercício de 2009. Entretanto e antes de submeter os aludidos documentos a discussão, votação e aprovação da Câmara, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos, ficando em pasta própria depois de rubricados por todos os presentes, o Sr. Presidente deu a palavra ao sr, Vereador Dr. Fernando Cruz que procedeu à apresentação sucinta dos mesmos, no decurso da qual deu a palavra aos presentes, tendo usado da mesma, o sr. Vereador Dr Leonel José Antunes Gouveia que, em nome dos Vereadores eleitos pelo PS, informou que se iriam abster, dado que uma dos argumentos aquando da criação da Empresa é que esta iria gerar receitas próprias capazes de se autosustentar o que se confirma não ser verdade, tendo o Sr. Presidente contrariado a sua opinião. Terminada a discussão, o senhor Presidente pôs os documentos a votação, tendo a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do nº 2 do artigo 39º da já citada Lei nº 53-F/2006, deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, aprovado os instrumentos de gestão previsional da Combanima- Espaços Municipais, E.M. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação

em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

FUNDAÇÃO AMI- ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL= PEDIDO DE SUBSÍDIO”:-----

A Câmara Municipal, depois de ter apreciado o pedido de apoio financeiro formulado pela Fundação AMI, através de carta datada de Novembro do ano transacto, deliberou, sob proposta do Senhor Presidente, por unanimidade, atribuir à Fundação AMI, um subsídio eventual no valor de € 390,00, correspondente a um kit médico de emergência. -----

“ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CRESTUMA=PEDIDO DE SUBSÍDIO”:-----

A Câmara Municipal, depois de ter apreciado o pedido de apoio financeiro formulado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Crestuma, com vista a angariação de fundos para construção do seu Quartel, deliberou, por unanimidade, informar a Instituição que, embora reconheça o interesse do projecto, não é possível satisfazer a pretensão, dada o erário municipal não o permitir, ordenando, portanto, a devolução da caderneta de rifas. -----

“ PEDIDO DE DESTAQUE AO ABRIGO DO Nº 4 DO ARTIGO 6º DO DECRETO-LEI Nº 60/2007, DE 04 DE SETEMBRO, DO PRÉDIO SITO A CASAL DE ROJÃO GRANDE, FREGUESIA DE VIMIEIRO= REQ: VICTOR MANUEL GOUVEIA DOS SANTOS:”-----

Foi presente um requerimento de Victor Manuel Gouveia dos Santos, contribuinte fiscal nº 127 309 110, residente na Rua Principal ,nº 22, em Rojão Grande, Freguesia de Vimieiro, Santa Comba Dão, que pretendendo destacar a parcela de terreno a seguir descrita, do prédio abaixo identificado, requer, à Câmara Municipal, ao abrigo do número 4 do artigo 6º do Decreto - Lei número 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi produzida pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro , o necessário parecer. **Identificação do prédio:** sito a Casal de Rojão Grande, freguesia de Vimieiro e concelho de Santa Comba Dão, com a área de 4.140,00 m2, confronta de Norte com IP3, Sul com estrada, Nascente com César Luis Trindade Vaz e Poente com Jacques Correia, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vimieiro sob o artigo nº 2434 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Santa Comba Dão com o nº 00932/091298 da freguesia de Vimieiro. **Identificação da parcela a destacar:** com a área de 2

700m2, a confrontar a Norte com IP3, a Sul com estrada e Victor Manuel Gouveia dos Santos, a Nascente com César Luis Trindade Vaz e a Poente com Jacques Correia. **Parcela restante:** Com a área de 1 440,00 m2 e confronta de Norte com Victor Manuel Gouveia dos Santos, Sul com a estrada, Nascente com Victor Manuel Gouveia dos Santos e Poente com Jacques Correia. Nesta parcela existe uma casa de habitação, com a área coberta de 287,50' m2, inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Vimieiro sob o artigo nº 329 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Santa Comba Dão com o nº 931/19981209 da freguesia de Vimieiro. O requerimento em apreço, trazia apenso o parecer técnico do seguinte teor: “ A pretensão cumpre o disposto no nº 4 do artigo 6º da Lei nº 60/2007, de 04 de Setembro, sendo viável o destaque. A área assinalada localiza-se dentro do perímetro urbano, em espaço urbanizável e as construções deverão ter no máximo 3 pisos e 9 m de cêrcea e respeitar os seguintes índices urbanísticos: - Para loteamentos que obriguem a obras de urbanização ou lotes em faixa superior a 50m de profundidade da via pública-CAS 0,2 e COS 0,3 – Para loteamentos sem obras de urbanização ou lotes até uma faixa de 50 m de profundidade confinante com a via pública – CAS 0,2 e COS 0,4 “. A Câmara Municipal, tendo por base o parecer técnico acima citado deliberou, por unanimidade, certificar que o destaque em questão, reúne os pressupostos do aludido número 4 do artigo 6º do Decreto – Lei em questão. Por último e porque o requerente solicitou urgência, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro. -----
“ **PEDIDO DE DESTAQUE AO ABRIGO DO Nº 4 DO ARTIGO 6º DO DECRETO-LEI Nº 60/2007, DE 04 DE SETEMBRO, DO PRÉDIO SITO EM CARREIRA COVA-ROJÃO GRANDE, FREGUESIA DE VIMIEIRO= REQ: ANTÓNIO MANUEL ALMEIDA SANTOS AZEVEDO:-----**

Foi presente um requerimento de António Manuel Almeida Santos Azevedo, contribuinte fiscal nº 141 702 427, residente na Avª Sá Carneiro 76-3ª, em Santa Comba Dão, que pretendendo destacar a parcela de terreno a seguir descrita, do prédio abaixo identificado, requer, à Câmara Municipal, ao abrigo do número 4 do artigo 6º do Decreto - Lei número 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi produzida pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, o necessário parecer. **Identificação do prédio:** Com a área de 6 670 m2, sito em Carreira Cova-Rojão Grande, concelho de Santa Comba Dão, confronta de Norte com Confraria da Santa Cruz,

Sul com a Estrada Nacional, Nascente com Joaquim de Oliveira e de Poente com Ernesto Marques Moura e inscrito na matriz sob o artigo 2798 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Comba Dão sob o nº 637, freguesia de Vimieiro. **Identificação da parcela a destacar:** Com a área de 3 000 m² , onde se encontra um edifício para arrumos em nome de António Manuel Almeida Santos Azevedo, referente ao processo de obras nº 109/05, que confronta a Norte com Confraria da Santa Cruz, a Sul com Estrada Nacional, Nascente com Joaquim de Oliveira e Poente com o próprio. O requerimento em apreço, trazia apenso o parecer técnico do seguinte teor: “ A pretensão cumpre o disposto no nº 4 do artigo 6º da Lei nº 60/2007, de 04 de Setembro, sendo viável o destaque. A área assinalada localiza-se dentro do perímetro urbano , em espaço urbanizável, definido em PDM de Santa Comba Dão (Resolução de Conselho de Ministros nº 127/2002), sendo viáveis as obras de construção nos termos do disposto nos artigos 11º, 12º, 13º, 14º e 15º do PDM. As construções deverão ter no máximo 3 pisos e 9 m de cêrcea e respeitar os seguintes índices urbanísticos: - Para loteamentos que obriguem a obras de urbanização ou lotes em faixa superior a 50m de profundidade da via pública -CAS 0,2 e COS 0,3 – Para loteamentos sem obras de urbanização ou lotes até uma faixa de 50 m de profundidade confinante com a via pública – CAS 0,2 e COS 0,4 “. A Câmara Municipal, tendo por base o parecer técnico acima citado deliberou, por unanimidade, certificar que o destaque em questão, reúne os pressupostos do aludido número 4 do artigo 6º do Decreto – Lei em questão. Por último e porque o requerente solicitou urgência, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro. -----

“ PROCESSO DE OBRAS Nº 69/2008 = PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS. REQ:PAULO JORGE PAIS LOUREIRO ALVES:”-----

Foi presente o processo de obras em título, em consequência do pedido de isenção de pagamento de taxas, formulado pelo titular do mesmo, sr. Paulo Jorge Pais Loureiro Alves, CF nº 221 565 310, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 97º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas de Operações Urbanísticas, uma vez que a habitação em causa se destina a habitação própria e permanente. A pretensão agora em análise fazia-se acompanhar da informação dos respectivos Serviços, da qual se infere

que, face aos elementos apresentados, o interessado cumpre os requisitos exigidos pela citada disposição regulamentar, pelo que a Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o requerente do pagamento das taxas previstas no já citado Regulamento. Por último, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder a aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

“ CONSTITUIÇÃO DE PRÉDIO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL, SITO AO SERRADO, EM SANTA COMBA DÃO. REQUERENTE: NELSON NUNES PEREIRA”:-----

Foi presente um requerimento de Nelson Nunes Pereira, contribuinte fiscal nº 176914064, que, na qualidade de proprietário do prédio urbano - artigo 1246, freguesia de Santa Comba Dão, concelho e Santa Comba requer à Câmara Municipal, nos termos dos artigos 1414º e 1415º do Código Civil, a realização de vistoria para que o aludido prédio seja constituído em regime de propriedade horizontal. O requerimento em apreço trazia anexo o auto de vistoria, elaborado pelos Serviços Técnicos do Município, do qual se conclui o seguinte: 1º - O prédio é composto por três fracções (A, B e C) assim formadas e situadas: **Fracção A** – constituída por uma loja, situada no rés-do-chão do edifício principal e pelo compartimento esquerdo do edifício dos arrumos. A loja é constituída por três divisões sendo uma delas um espaço amplo, outra uma divisão mais pequeno e uma instalação sanitária. Os arrumos são constituídos por duas divisões. A área da loja é de 115,62 m² e a área do arrumo é de 22,11 m². **Fracção B** – constituída pelo primeiro e segundo piso esquerdo do edifício principal e pelo compartimento do centro do edifício dos arrumos. Destinado a habitação, o primeiro piso tem quatro divisões sendo constituído pela cozinha/copa, a despensa, a sala comum e o hall que dá acesso ao segundo piso. O segundo piso, tem quatro divisões sendo constituído por dois quartos, um escritório e uma instalação sanitária. O arrumo é constituído por uma divisão. A área do primeiro piso esquerdo de habitação é de 57,81 m², a área do segundo piso esquerdo de habitação é de 57,81 m² e a área do arrumo é de 22,44 m². **Fracção C** – constituída pelo primeiro e segundo piso direito do edifício principal e pelo compartimento direito do

edifício dos arrumos. Destinado a habitação, o primeiro piso tem quatro divisões sendo constituído pela cozinha/copa, a despensa, a sala comum e o hall que dá acesso ao segundo piso. O segundo piso, tem quatro divisões sendo constituído por dois quartos, um escritório e uma instalação sanitária. O arrumo é constituído por duas divisões. A área do primeiro piso direito de habitação é de 57,81 m², a área do segundo piso direito de habitação é de 57,81 m² e a área do arrumo é de 22,11 m². 2º - São comuns às fracções B e C a escada de acesso às duas habitações e comum a todas as fracções a área descoberta, bem como todas as partes não mencionadas e previstas na Lei do Regime da Propriedade Horizontal. 3º - Que todas as fracções são autónomas, independentes, distintas e isoladas entre si com saída própria para parte comum do prédio pelo que o mesmo poderá ser constituído em Propriedade Horizontal. Apreciado o processo em questão e auto de vistoria citado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o mesmo, ordenando a emissão do competente alvará, para assim ser constituída a respectiva propriedade horizontal. Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro.-----

“ CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DO PRÉDIO SITO EM RUA DR. ANTÓNIO PERESTRELO BOTELHO- VIMIEIRO. REQUERENTES: MARIA ALICE DOS SANTOS, ANA CRISTINA DE ALMEIDA AMARAL TEIXEIRA, PEDRO MIGUEL ALMEIDA AMARAL, AFONSO RIBEIRO PAIVA E MARIA HELENA MATEUS DE ALMEIDA AMARAL ”:----

Foi presente um requerimento de Maria Alice dos Santos, C.F nº 151 824 460, Ana Cristina de Almeida Amaral Teixeira, CF nº 188 879 803 , Pedro Miguel Almeida Amaral, CF nº 195 973 615, Afonso Ribeiro Paiva, CF nº 105 881 716 e Maria Helena Mateus de Almeida Amaral, que, na qualidade de proprietários do prédio urbano artº 43º U, freguesia de Vimieiro, concelho de Santa Comba Dão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Comba Dão, sob o número oitocentos e oitenta e sete, edifício este construído antes de 1951, conforme certidão emitida pelos serviços competentes em 18 de Abril de 2008, vêm requer à Câmara Municipal, nos termos dos artigos 1414º e 1415º do Código Civil, a realização de vistoria para que o aludido prédio seja

constituído em regime de propriedade horizontal. O requerimento em apreço trazia anexo o auto de vistoria, elaborado pelos Serviços Técnicos do Município, do qual se conclui o seguinte: 1º - O prédio é composto por duas fracções (A e B) assim formadas e situadas: Fracção A – destinada a habitação, situada do lado esquerdo do edifício estando virado de frente para o alçado principal, com dois pisos acima da cota de soleira e uma área total de 107,36 m². É constituída por um arrumo no rés-do-chão e no piso superior compõe-se de dois arrumos, um quarto, uma sala, uma cozinha, uma instalação sanitária e um pátio. A fracção tem uma permissão de 479,07/1000. Fracção B – destinada a habitação, situada do lado direito do edifício estando virado de frente para o alçado principal, com dois pisos acima da cota de soleira e uma área total de 116,74 m². É constituída por um arrumo, um pátio e uma adega no rés-do-chão e no piso superior compõe-se de três arrumos, dois quartos, uma sala, uma cozinha e uma instalação sanitária. A fracção tem uma permissão de 520,93/1000. 2º - São comuns às fracções, todas as partes não mencionadas e previstas na Lei do Regime da Propriedade Horizontal. 3º - Que todas as fracções são autónomas, independentes, distintas e isoladas entre si com saída própria para a via pública pelo que o mesmo poderá ser constituído em Propriedade Horizontal. Apreciado o processo em questão e auto de vistoria citado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o mesmo, ordenando a emissão do competente alvará, para assim ser constituída a respectiva propriedade horizontal. Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro.-----

“ PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº 01/2004/ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 1/2005 =- PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DA GARANTIA BANCÁRIA= REQUERENTE : LINO JOÃO DE FREITAS FARIA”:-----

Foi presente o processo de loteamento em epígrafe, que se fazia acompanhar de um requerimento do titular do mesmo, Lino João de Freitas Faria, solicitando redução do valor da garantia bancária das obras de urbanização licenciadas pelo alvará de loteamento nº 1/2005, da propriedade sita na Venda do Sebo, freguesia de Óvoa , concelho de Santa Comba Dão. O processo em apreço, trazia apenso o auto de vistoria elaborado nos moldes previstos no número 2 do artigo 87º do Decreto – Lei número 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 04 de Junho, do qual se infere que: - tendo os representantes desta Câmara Municipal (Engº José Alexandre Canotilho Lage e Engº André Dinis Mota da Costa) se deslocado

ao local do loteamento, conjuntamente, com o signatário, para exame dos trabalhos das obras de urbanização, verificaram que todos os trabalhos, relativos a infra – estruturas de arruamentos, redes de água de abastecimento, de drenagem de águas pluviais e de saneamento de esgotos estão executadas de acordo com o projecto do loteamento licenciado, podendo a respectiva garantia bancária ser reduzida em 90%. Apreciado que foi todo o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria em apreço, ordenando que seja efectuada a respectiva redução do valor da garantia bancária, nos termos da Lei. -----

“ PROCESSO DE OBRAS Nº 277/1979= PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE OFICINA= REQUERENTE: JOÃO PAULO SIMÕES DAS NEVES= PARECER JURIDICO:-----

Foi novamente presente o processo em título, em consequência da reunião ordinária de 10 de Novembro de 2008, tendo o requerente chamado ao processo o ofício nº 1718, de 11 de Junho de 1992, remetido à data por esta Câmara Municipal à Junta Autónoma de Estradas - Direcção de Estradas do Distrito de Viseu. O processo em questão fazia-se acompanhar do pedido de informação prévia a que o citado ofício faz referência, tendo o mesmo sido indeferido, com base no parecer emitido pela então Junta Autónoma de Estradas e, ainda, de parecer jurídico datado de 03/12/2008, donde se conclui o seguinte: 1º- Em 1992, o requerente ao contrário do que havia informado, com base no que lhe foi dito pelo anterior proprietário, não deu entrada dum pedido de licenciamento para ampliação de barracão, mas sim dum pedido de informação prévia, que dizia respeito, exclusivamente, à viabilidade ou não de realizar tal ampliação; 2ª – Que foi dado conhecimento ao anterior proprietário do imóvel, da decisão final do pedido de informação prévia que foi no sentido de inviabilizar tal pretensão, com base no parecer emitido pela Junta Autónoma de Estradas e, ainda, que o anterior proprietário não deveria ter realizado tal ampliação, aliás, porque não existe disposição ou fundamentação legal que a sustentasse tendo criado, por iniciativa própria e à sua responsabilidade, uma situação de ilegalidade que, hoje, na pessoa do actual proprietário, que foi alheio a tudo isto, quer ver sanada. Informa também que, o decurso do tempo, pode contribuir para o reconhecimento de direitos, no entanto, que não é esta edilidade a entidade competente para fazer o reconhecimento. Face ao que antecede, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fazer baixar o processo aos Serviços Técnicos de Obras Particulares

para que estes informem da área máxima que é possível legalizar, para decisão ulterior sobre a matéria.-----

“ LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES= RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal, João António de Sousa Pais Lourenço, cuja competência lhe foi delegada, em reunião de Câmara de 4 de Novembro de 2005, através dos quais foram deferidos os processos/requerimentos números: Projectos na Totalidade: 69/2008, 44/2008. Projectos de Arquitectura: 88/2008. Prorrogações: 90/2002, 117/2005, 225/2008. Processos de Vistorias:179/77. -----

”FINANÇAS MUNICIPAIS”:-----

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria do dia 09 de Janeiro de 2009, através do qual se verifica a existência de um saldo em dinheiro na importância de: =151.849,24€ (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove euros e vinte e quatro cêntimo). Assim discriminado: Depositado na CGD, BPI, CCAM, BES, MILLENNIUM BCP, SANTANDER TOTTA =151.384,84€ (cento e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos). Existente em caixa =464,40 € (quatrocentos e sessenta e quatro euros e quarenta cêntimos). -----

“PAGAMENTOS=RATIFICAÇÃO”:-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os pagamentos efectuados até 31 de Dezembro de 2008, no valor de 1.122.674,53€ (um milhão, cento vinte e dois mil seiscentos e setenta e quatro euros e cinquenta e três cêntimos) e do dia 02 de Janeiro de 2009 até à presente reunião e ordenados pelo senhor Presidente, na importância de 72.189,71€ (setenta e dois mil cento e oitenta e nove euros e setenta e um cêntimos). Também deliberou autorizar o senhor Presidente a ordenar os pagamentos que reconheça necessários e urgentes, até à próxima reunião ordinária. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve intervenções do público presente.

ENCERRAMENTO

Pelas dezasseis horas, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada depois de aprovada, nos termos da Lei.-----